

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro – CEP: 45360 000 – Maracás – Bahia – Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121- pmmaracas@terra.com.br - www.maracas.ba.io.org.br

PAULO SERGIO
DOS ANJOS
Prefeito

ANTONIO
FERNANDES
Vice-Prefeito

Secretaria Municipal
de Saúde

Secretaria Municipal
de Governo

Secretaria Municipal
Educação e Cultura

Secretaria Municipal
de Infra Estrutura

Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Econômico, Agricultura
e Abastecimento e
Meio a Ambiente

Secretaria de
Desenvolvimento
Social

Secretaria Municipal
Administração e Finanças

LEI Nº 432/2015.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 253/2007, QUE
INSTITUI A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
DO MUNICÍPIO DE MARACÁS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACÁS, ESTADO FEDERADO DA
BAHIA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço
saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 13 da Lei Municipal nº. 253/2007 passa a vigorar com a seguinte
redação:

***Art. 13 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, órgão
de planejamento, coordenação, controle e execução das atividades
de desenvolvimento comunitário, promoção e assistência social, tem
a seguinte estrutura:***

Órgãos Colegiados

1. Conselho Municipal de Desenvolvimento Social
2. Conselho Tutelar

Órgão Sistêmico Especial

1. Fundo Municipal de Ação Social

Órgão da Administração Direta

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1. Gabinete do Secretário
2. Gestão do Programa Bolsa Família
3. Departamento de Programas e Projetos de Ação Social
 - 3.1. Divisão de Ação Comunitária
 - 3.2. Divisão de Promoção Social
4. Departamento de Serviços e Benefícios
 - 4.1. Divisão de Atendimento Social
 - 4.2. Divisão de Acompanhamento da Rede de Proteção Social





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro – CEP: 45360 000 – Maracás – Bahia – Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121- pmmaracas@terra.com.br - www.maracas.ba.io.org.br

PAULO SERGIO
DOS ANJOS
Prefeito

Art. 2º - Fica criado o cargo de provimento em comissão, *Gestão do Programa Bolsa Família* ordenados por símbolo, constante do Anexo I desta Lei.

ANTONIO
FERNANDES
Vice-Prefeito

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracás - em 22 de junho de 2015.

PAULO SÉRGIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal
de Saúde

Secretaria Municipal
de Governo

Secretaria Municipal
Educação e Cultura

Secretaria Municipal
de Infra Estrutura

Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Econômico, Agricultura
e Abastecimento e
Meio a Ambiente

Secretaria de
Desenvolvimento
Social

Secretaria Municipal
Administração e Finanças





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro – CEP: 45360 000 – Maracás – Bahia – Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121- pmmaracas@terra.com.br - www.maracas.ba.io.org.br

ANEXO I

PAULO SERGIO
DOS ANJOS
Prefeito

ANTONIO
FERNANDES
Vice-Prefeito

Secretaria Municipal
de Saúde

Secretaria Municipal
de Governo

Secretaria Municipal
Educação e Cultura

Secretaria Municipal
de Infra Estrutura

Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Econômico, Agricultura
e Abastecimento e
Meio a Ambiente

Secretaria de
Desenvolvimento
Social

Secretaria Municipal
Administração e Finanças

			Secretaria Municipal de Governo	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Total	Total em R\$
Cargos	Símbolo	Valor	Quantidade			
Gestor do Bolsa Família	ASS-2	2.000,00	0	1	1	2.000,00
Controlador Geral do Município	ASS-2	2.000,00	1	0	1	2.000,00

